



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Gerência de Contratos
 Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 216/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021
PEDIDO DE COTAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021
PROCESSO SEI 04016-00084772/2020-20

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ROSA**, brasileiro, casado, residente nesta Capital Federal, inscrito no RG sob o nº 075909673-8 SSP/DF, e no CPF/MF nº 487.117.134-53, considerando o julgamento da Seleção de Fornecedores na Modalidade Pedido de cotação com Registro de preço, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.429.810/0001-36, neste ato representada pelo(a) Representante legal o(a) Sr.(a) **YVONE MARIA MASCARENHAS**, CPF: 019.906.318-43 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas Elemento Técnico 02/2021 IGESDF/DP/HB/SUPHB/CPR (Doc. SEI/GDF 60187417) , sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/ IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Monitoração Individual e de Área, Treinamento de Pessoal e Fornecimento e Instalação do Quadro para os Monitores, conforme especificação no subitem 2.1. deste Instrumento e do Elemento Técnico 02/2021 IGESDF/DP/HB/SUPHB/CPR (Doc. SEI/GDF 60187417) , bem como da proposta comercial da empresa vencedora (Doc. SEI/GDF 75287750), os quais são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Ao presente registro de preços não importa direito subjetivo à compra, tampouco do quantitativo indicado no item 2.1. abaixo, facultado ao IGESDF promover a aquisição com terceiros sempre que verificados preços mais vantajosos, conforme dispõe o artigo 17, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e demais condições ofertadas e aqui registradas são as que seguem:

Item do ET	Quant. HB	Quant HRSM	Quant Upas	Quant Total	Preço Unit.	Preço Mensal	Preço Anual
4.1.2- Dosímetros	300 (Trezentos) mensal	100(cem) mensal	100 (cem) mensal	500 (quinhentos) mensal	R\$ 16,99 (Dezesseis Reais e Noventa e Nove Centavos	R\$ 8,495,00 (Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)	R\$ 101.940,00 (Cento e Um Mil Novecentos e Quarenta Reais)
4.1.4- Troca de Monitores in Loco	01 (Um) mensal	01(Um) mensal	01 (Um) mensal em cada localidade	01 (Um) mensal em cada localidade	Incluso no item 4.1.2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2- Serv.de Registro e Acompanhamento do Serv. de Dosimetria Individual	Impresso: 1 (Um) conjunto por mês. Digital: Disponibilidade constante, nos termos do ET.	Impresso: 1 (Um) conjunto por mês. Digital: Disponibilidade constante, nos termos do ET.	Impresso: 1 (Um) conjunto por mês. Digital: Disponibilidade constante, nos termos do ET.	Impresso: 1 (Um) conjunto por mês. Digital: Disponibilidade constante, nos termos do ET.	Incluso no item 4.1.2	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.3 Situações Atípicas do Serviço de Dosimetria Individual	Disponibilidade Constante, nos termos e quantidades do ET.	Disponibilidade Constante, nos termos e quantidades do ET.	Disponibilidade Constante, nos termos e quantidades do ET.	Disponibilidade Constante, nos termos e quantidades do ET. (Prevendo um possível evento por mês para todo o IGES)	R\$ 37,23 (Trinta e Sete Reais e Três Centavos) Obs.: Por acionamento	R\$ 37,23 (Trinta e Sete Reais e Três Centavos) (prevendo um possível evento por mês para todo o IGES)	R\$ 446,76 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos) (prevendo um possível evento por mês para todo o IGES)
4.4 Treinamento de Pessoal	660 partições EAD	220 participações EAD	220 participações EAD	1100 participações EAD	R\$ 27,27 (Vinte e Sete Reais e Sete Centavos)	R\$ 29.997,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais)	R\$ 29.997,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais)
4.5 Serviço de Registro e Acompanhamento do Treinamento de Pessoa.	660 avaliações e registros impressos e digitais, nos termos do ET	220 avaliações e registros impressos e digitais, nos termos do ET	220 avaliações e registros impressos e digitais, nos termos do ET	1100 avaliações e registros impressos e digitais, nos termos do ET	Incluso no Item 4.4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.6 Fornecimento de Quadro de Dosímetros.	8(oito) quadros	02 (Dois) quadros	6 (Seis) quadros	16 (Dezesseis) quadros	R\$ 0,00	Oferta única no primeiro ano da vigência do Contrato.	Primeiro ano de Contrato R\$ 0,00
Total para o HB, nos termos do ET				Mensal R\$ 23.095,20 (Vinte e Três Mil e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos)	Valor Total Anual R\$ 79.162,20 (Setenta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos)		
Total para o HRSM, nos termos do ET				Mensal R\$ 7.698,40 (Sete Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos)	Valor Total Anual R\$ 26.387,40 (Vinte e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)		
Total para as UPAS, nos termos do ET				Mensal R\$ 7.698,40 (Sete Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos)	Valor Total Anual R\$ 26.387,40 (Vinte e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)		
VALOR TOTAL= R\$ 131.937,00(Cento e trinta e um mil, novecentos e trinta e sete reais)							

2.2. Após emitido Ordem de fornecimento pela área demandante, para efeito de pagamento, as notas fiscais de insumos deverão ser encaminhadas para f.contratos.insumos@igesdf.org.br, e nos casos de serviços para, cofc@igesdf.org.br.

2.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF

CNPJ: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SMHS, ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101, BLOCO A, CEP: 70.335-900 - BRASÍLIA/DF.

2.4 Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o número de referência deste instrumento, o nome do Banco, e o número da Agência e da Conta Corrente da **empresa fornecedora**, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária, a critério do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**.

2.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, por meio de depósito/transferência bancária em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal, nos e-mails acima apontados, devidamente atestada pela unidade responsável.

2.6. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte da **empresa fornecedora**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, hipótese em que não será devida

atualização financeira.

3. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada **no máximo uma vez, por igual período**, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme previsto no artigo 15, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O IGESDF poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos ou ajustados a qualquer momento, com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado, desde que seja vantajoso para o IGESDF, nos termos do artigo 34, Parágrafo Segundo, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4.2.1 Nos termos do artigo 36, inciso V, do Regulamento Próprio de Compras Contratações do IGESDF, os preços registrados poderão ser realinhados, para celebrar o reequilíbrio-econômico-financeiro, desde que seja comprovada a vantajosidade, conforme item 4.2. acima.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Será cancelado, nos termos artigo 18, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, o Registro de Preços firmado se o seu titular do preço registrado:

- I - descumprir as condições no instrumento por ele assinado;
- II - não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III - quando, justificadamente, não for mais do interesse do IGESDF.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA** não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

- I - Liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - Convocar as demais **CONTRATADAS** para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF poderá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O cancelamento do presente registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.4 acima, será formalizado por meio de Termo de Revogação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse do IGESDF; ou
- II - A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos objeto do presente instrumento, sujeitará à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o presente instrumento ser revogado, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Instrumento; e;
- c) Suspensão temporária de participar de novas Seleções de Fornecedores e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por um prazo de até 02 (dois) anos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO


6.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à área responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das partes, e demais condições encontram-se definidos no Elemento Técnico 02/2021 IGESDF/DP/HB/SUPHB/CPR (Doc. SEI/GDF 60187417) , e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6.3. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

<p>JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ROSA Diretor de Administração e Logística CPF: 487.117.134-53</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> 

CONTRATADA:

<p>YVONE MARIA MASCARENHAS Representante legal CPF: 019.906.318-43</p>
<p>SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA</p>



Documento assinado eletronicamente por **YVONE MARIA MASCARENHAS**, RG Nº **68647207 - SSP-SP, Usuário Externo**, em 13/01/2022, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO GONÇALVES ROSA - Matr.0001062-1, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 21/01/2022, às 16:49, conforme art. 6º do Decreto



nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=77451047)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=77451047)
[verificador= 77451047](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=77451047) código CRC= **E25AFAE4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00084772/2020-20

Doc. SEI/GDF 77451047